



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-01026/2025 da Vereadora Keit Lima (PSOL)**

“Institui no âmbito do município de São Paulo a campanha de registro e divulgação dos índices de violência contra a mulher.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica criada a campanha de registros e divulgação dos índices de violência contra a mulher no município de São Paulo.

Art. 2º. A campanha tem como objetivo a disponibilização do registro e a divulgação dos índices de violência contra a mulher no município de São Paulo.

Art. 3º. A campanha consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pela rede de proteção a violência contra a mulher no município.

§ 1º Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que seja vítima mulher, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.

§ 2º Os dados analisados serão extraídos das bases de dados da Saúde, Assistência Social, Coordenadoria da Mulher e Direitos Humanos.

§ 3º A periodicidade não poderá ser superior a doze meses.

§ 4º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e a tabulação dos dados.

§ 5º Os dados pessoais das vítimas, tais como nome e endereço, não serão disponibilizados para consulta, bem como os nomes dos responsáveis pelo registro das denúncias nos sistemas utilizados pela Prefeitura.

Art. 4º Os dados coletados deverão ser centralizados e ficarão disponíveis para acesso de qualquer interessado em meio digital no site da Prefeitura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de Setembro de 2025. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/09/2025, p. 311

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).